



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo V)
Atividades Terapêuticas
Época 2020/2021

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

1. O presente anexo aplica-se à inscrição e frequência de atividades terapêuticas com orientação técnico-terapêutica especializada.
2. A frequência das atividades terapêuticas pode ser realizada por utentes de qualquer idade, com ou sem patologia clínica definida, precedida de uma avaliação funcional com um fisioterapeuta, que determinará os horários e/ou classes de inscrição.
3. Os utentes da atividade de Hidrocinesioterapia são enquadrados em horários de acordo com a patologia apresentada e a avaliação efetuada pelos fisioterapeutas.

Artigo 2º

Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures

1. As atividades terapêuticas promovidas nas instalações da GesLoures são planeadas, executadas e avaliadas por técnicos qualificados para o exercício da função devidamente credenciados.
2. A GesLoures compromete-se a promover a capacidade física e funcional dos utentes, através da orientação específica da equipa técnica, sendo o ambiente e as piscinas terapêuticas mantidos em condições que assegurem o conforto e proteção máxima a todos os utentes.
3. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares de água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas.

Artigo 3º

Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre os requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene, segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura das piscinas terapêuticas e/ou de manutenção: temperatura de 28 a 32 graus.
2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (planos de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
3. O acesso ao cais das piscinas para utilização das cubas deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum.
4. É permitido o acesso de utentes em cadeira de rodas ao cais de piscina, desde que estas se encontrem devidamente limpas, assegurando todas as condições de higiene e segurança.
5. É permitido o acesso ao cais da piscina por parte de um acompanhante (desde que com o calçado apropriado), aos utentes com menor autonomia física ou psíquica, bem como a sua permanência no decorrer da aula, caso se justifique.
6. É obrigatório o uso de touca de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).
7. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento, à exceção do referido no ponto 5.

8. O equipamento utilizado (género masculino – calção; género feminino – fato de banho) deverá ser de lycra e adequado à atividade a frequentar.
9. Na admissão do utente e durante a sua frequência, o fisioterapeuta pode solicitar a apresentação de um atestado médico que comprove que o utente possuiu ou mantém condições de saúde, que lhe permita desenvolver a prática da atividade.

Artigo 4º

Tratamentos de Fisioterapia /Massagem

1. A fisioterapia é uma área da saúde dedicada ao diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções do movimento do corpo que sejam de natureza física, mental ou neurológica.
2. Os tratamentos de fisioterapia na GesLoures são ministrados por fisioterapeutas credenciados e realizados em sala de tratamentos devidamente equipada para o efeito.
3. O pagamento das sessões de fisioterapia, sejam avulsas ou em pacotes de 5 tratamentos, deverá ser efetuado antes do primeiro tratamento.
4. Os pacotes de 5 tratamentos de fisioterapia e massagem têm um período de utilização de 90 dias.
5. Cada sessão de tratamento tem em média uma duração de 45 minutos, com exceção das massagens de 30 e 60 minutos.
6. Os utentes têm o dever de avisar com antecedência as suas ausências aos tratamentos. Na falta de aviso, o tratamento será considerado realizado.
7. As faltas consecutivas aos tratamentos, mesmo que com aviso prévio, permitem que os mesmos sejam considerados realizados.

Artigo 5º

Classes de Postura e Movimento

1. Na frequência desta atividade devem observar-se as seguintes disposições:
 - a) Não é permitido entrar na sala da atividade com o calçado usado na via pública;
 - b) Não é permitido utilizar qualquer dispositivo que possa deteriorar equipamentos ou pisos;
 - c) Não é permitida a prática da atividade aos utentes que não façam uso de equipamento adequado e em boas condições de higiene;
 - d) É obrigatória a utilização de toalha em perfeitas condições de higiene aquando da prática da atividade.
2. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito.

Artigo 6º

Reiki

1. O Reiki, na GesLoures, é ministrado por técnicos credenciados e realizados em sala devidamente equipada para o efeito.
2. O pagamento das sessões, sejam avulsas ou em pacotes de 5 sessões, ou como parte de um pacote de serviços subscrito pelo utente, deverá ser efetuado antes da primeira sessão.
3. Os pacotes de 5 sessões têm um período de utilização de 90 dias.
4. Cada sessão tem em média uma duração de 60 minutos.
5. Os utentes têm o dever de avisar com antecedência as suas ausências às sessões. Na falta de aviso, a sessão será considerada realizada
6. As faltas consecutivas aos às sessões, mesmo que com aviso prévio, permitem que as mesmas sejam consideradas realizadas.

Artigo 7º

Shiatsu

1. O Shiatsu, na GesLoures, é ministrado por técnicos credenciados e realizados em sala devidamente equipada para o efeito.
2. O pagamento das sessões, sejam avulsas ou em pacotes de 5 sessões, ou como parte de um pacote de serviços subscrito pelo utente, deverá ser efetuado antes da primeira sessão.
3. Os pacotes de 5 sessões têm um período de utilização de 90 dias.
4. Cada sessão tem em média uma duração de 60 minutos.
5. Os utentes têm o dever de avisar com antecedência as suas ausências às sessões. Na falta de aviso, a sessão será considerada realizada.
6. As faltas consecutivas aos às sessões, mesmo que com aviso prévio, permitem que as mesmas sejam consideradas realizadas.

Artigo 8º

Nutrição

1. A nutrição, na GesLoures, é acompanhada por técnicos credenciados e realizados em sala devidamente equipada para o efeito.
2. As consultas de Nutrição poderão ser marcadas individualmente ou como parte de um pacote de serviços subscrito pelo utente.
3. As consultas têm de ser marcadas com antecedência, o pagamento, sejam consulta individual ou integradas em pacotes, deverá ser efetuado antes da primeira consulta.
4. Cada sessão tem em média uma duração de 60 minutos.
5. Os utentes têm o dever de avisar com antecedência as suas ausências às consultas. Na falta de aviso, a consulta será considerada realizada.
6. As faltas consecutivas aos às sessões, mesmo que com aviso prévio, permitem que as mesmas sejam consideradas realizadas.